

>>> COLEGAS, ESTE POP ESTÁ DESATIVADO.<<<

>>> FAVOR UTILIZAR SOMENTE O POP-SEI DO NAIE.

OS PROCESSOS SÃO VIA SEI DESDE 31/10/2019.<<<

Cadastro de Instituição de Ensino

Dispõe sobre o cadastro das instituições de ensino nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e as condições para neles se fazerem representar, conforme a [Resolução 1.073 de 19 de abril de 2016](#).

IMPORTANTE:

- **Não encadernar nenhum dos documentos;**
- Sugerimos que os documentos sejam apresentados na ordem abaixo, bem como identificados nominalmente, para fins de agilização do processo de montagem;
- **Solicitar os arquivos dos itens 1 e 2 por e-mail (naie@crea-rs.org.br);**
- Quando a Instituição ministrar o curso em mais de um campus/unidade/polo, cujos PPCs sejam iguais, a solicitação de cadastro poderá ser requerida para todos no mesmo processo, desde que sejam informadas as unidades e anexados os documentos relacionados ao MEC, CEED ou Conselho interno da Instituição para todos os locais indicados;
- Caso não seja possível a apresentação de algum item, solicitamos a gentileza de nos comunicar o motivo por escrito e comprovadamente, sendo que devidamente assinado pelo representante legal.

Documentos necessários:

1. Requerimento de cadastramento da instituição no Crea, assinado pela administração da instituição de ensino;

2. Formulário A preenchido na íntegra, assinado na última folha e rubricado nas demais pela administração;

- Para cada curso preenchido no *campo 3 deste formulário*, anexar as respectivas *autorizações/alterações de funcionamento e reconhecimento/renovação no MEC/CEED*.

Os itens abaixo devem ser apresentados em original e cópia, para conferência do funcionário do Conselho, ou em cópia autenticada para retenção no processo:

***Para agilizar o atendimento, se possível, apresentar cada um dos documentos em arquivo digital, devendo ser idêntico ao original apresentado. Para cada item, será um arquivo digital nomeado conforme esta listagem.

3. Ato constitutivo ou de criação da instituição de ensino, registrado em órgão oficial, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação:

- **Públicas:** Portaria; Resolução; Lei de criação; Decreto-Lei; Decreto de criação, etc, publicado no Diário Oficial da União;
- **Privadas:** Contrato Social; Atualização Contratual; Consolidação, etc, registrado em cartório ou junta comercial;

4. Estatuto ou regimento da instituição aprovado pelos conselhos de educação ou instâncias competentes ou registrado em cartório, que informe a categoria administrativa e a estrutura acadêmica;

5. Credenciamento/recredenciamento da instituição de ensino emitido pelo órgão competente do sistema de ensino (CEED ou MEC), publicado no Diário Oficial da União;

7. CNPJ da Sede ou Polo/Unidade/Filial que está solicitando o cadastro;

8. Taxa - Isenta.

Observações:

- A Instituição de Ensino é responsável pela atualização de todos os seus dados cadastrais, devendo informar sempre que ocorram alterações nas informações dos cursos oferecidos (mudança de denominação, na sigla da instituição ou plano do curso/grade curricular), o que interferirá no registro profissional de seus egressos futuramente;

- A Resolução 1.070 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas, possibilita obter o registro com a finalidade de habilitar-se a indicar conselheiro(s) para compor o Plenário e as Câmaras Especializadas do Conselho.
Segue o link contendo a relação de documentos: <http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/ie.pdf>
- Para cadastrar os cursos, verifique a documentação em: [Cadastro de Cursos de Nível Médio e Graduação](#)

>>> COLEGAS, ESTE POP ESTÁ DESATIVADO.<<<

>>> FAVOR UTILIZAR SOMENTE O POP-SEI DO NAIE.

OS PROCESSOS SÃO VIA SEI DESDE 31/10/2019.<<<